

LIVRAMENTO, 17 de setembro de 1949

LEI N° 68 DE 17 DE SETEMBRO DE 1949

Altera a redação de dispositivo do Decreto-Lei nº 64, de 12 de janeiro de 1944.

FLÁVIO MENNA BARRETO, Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

FAGO saber, em cumprimento do disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - É alterada da seguinte forma a redação do artigo 9º do Decreto-Lei nº 64, de 12 de janeiro de 1944:

"Realizada uma consignação, não poderá ter lugar renovação ou modificação da mesma, a não ser após o decurso de um ano de sua vigência ou quando o funcionário tiver obtido aumento de vencimentos".

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 17 de setembro de 1949

(As.) Flávio Menna Barreto Mattos
Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercício

É cópia autêntica

Secretario